



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Administração: ADÃO HERODES XAVIER

LEI Nº 150, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1976



"Abre crédito especial, para pagamento de subsídios dos senhores vereadores, referente ao exercício de 1975, e dá outras providências"

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc.
FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, aprovou, e, eu SANCIONO a presente lei.

ARTIGO 1º - O poder-executivo municipal fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na quantia de R\$ 2.626,50 (dois mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento de subsídios dos senhores vereadores, referente ao exercício de 1975.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no corrente exercício, nos termos do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DEZEMBRO DE 1976



ADÃO HERODES XAVIER
PREFEITO